



ATO DE SANÇÃO Nº 029/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a Lei que *AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER COM DESCONTOS, NOS PROCEDIMENTOS DE REURB-E, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSES ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 658, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER COM DESCONTOS, NOS PROCEDIMENTOS DE REURB-E, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSES ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para o procedimento de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesses Específicos, fica o Poder Público autorizado a proceder com descontos, sem prejuízo dos requisitos já definidos em lei municipal, com base na avaliação final do imóvel, observando-se as seguintes porcentagens, que incidirão sobre o valor venal do imóvel:

- I – 40% (quarenta por cento) – CENTRO
- II- 60% (sessenta por cento) – BAIRROS
- III – 70% (setenta por cento) – DISTRITOS



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.